



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Ricardo Ribeiro Martins

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Marlon Oberst Cordovil

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
David Francisco de Faria

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Roberto Goes Vieira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS .....	3
• SECRETARIA-GERAL.....	4
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	5

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO CONJUNTA

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre obrigatoriedade de preenchimento anual do Censo de Saúde e Pessoa com Deficiência por todos os integrantes do MPRJ (membros, servidores, residentes jurídicos e estagiários).*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0038289.2021-45,

#### RESOLVEM

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º e o parágrafo único da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

Art. 1º - Fica instituído o Censo MPRJ no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado a cada dois anos na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único - A participação no Censo MPRJ é um dever funcional afeto aos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, incluindo membros, servidores, residentes jurídicos e estagiários.

**Art. 2º** - Alteram-se os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

§ 1º - O Censo será realizado exclusivamente por meio eletrônico, a partir da plataforma a ser divulgada pela Coordenadoria de Comunicação Social, ficando disponível para preenchimento pelo prazo de 30 dias, durante o mês de novembro do ano correspondente.



§ 2º - Os dados pessoais coletados no Censo são considerados sigilosos e sua manipulação fica restrita ao Núcleo de Saúde Ocupacional e à Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento.

**Art. 3º** - Altera-se o art. 3º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 34, de 27 de agosto de 2020, para o seguinte teor:

Art. 3º - No prazo de 30 dias, após a realização do Censo, o Núcleo de Saúde Ocupacional encaminhará de forma anonimizada os dados coletados para a Secretaria-Geral de Planejamento Institucional, de forma que adote as providências necessárias a definir e alocar a tarefa de elaboração de análise estatística e relatório final do Censo no *Ranking* de Priorização de Projetos a serem executados pela Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG).

§1º - Tão logo elaborado, a Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG) deverá encaminhar imediatamente o relatório final do Censo ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Secretário-Geral e à Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade.

§2º - A partir do relatório do CENSO e seu respectivo estudo estatístico, será realizado pela Administração Superior o planejamento das ações institucionais a serem adotadas até a realização do CENSO subsequente.

§3º - As conclusões estatísticas do Censo serão amplamente divulgadas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

Ricardo Ribeiro Martins

Corregedor-Geral do Ministério Público

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### DE 08.11.2023

Designa os Procuradores de Justiça **GUILHERME MAGALHÃES MARTINS** e **AUGUSTO VIANNA LOPES**, os Promotores de Justiça **BERNARDO MACIEL VIEIRA**, **DINA MARIA FURTADO DE MENDONÇA VELLOSO** e **WALTER DE OLIVEIRA SANTOS**, bem como os servidores **FÁBIO GOMES PALERMO**, **MARCELO FILGUEIRAS LIMA** e **MAURO DA SILVA THOMAZ**, para, sob a presidência do Procurador de Justiça **GUILHERME MAGALHÃES MARTINS**, integrarem Grupo de Trabalho destinado a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, minuta de ato normativo que disponha sobre o processo de atendimento a requerimentos de acesso à informação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 e legislação correlata, sem prejuízo de suas demais atribuições (Procedimento SEI nº 20.22.0001.0029285.2020-74).

### DE 14.11.2023

Designa, com eficácia a contar de 10 de novembro de 2023, o Procurador de Justiça **LÚCIO ROMULO SOARES** para exercer a função de Assistente do Núcleo de Atuação Especial nos feitos de competência da Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **MICHELLE BRUNO RIBEIRO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente, no dia 10 de novembro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0068631.2023-67).

Designa o Promotor de Justiça **TADEU LINS NEMER** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça junto ao III Tribunal do Júri da Capital, especificamente para a realização do plenário no processo nº 0171445-98.2011.8.19.0001, no dia 14 de novembro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **FELIPE SOARES TAVARES MORAIS** para cumprir o plantão do dia 15 de novembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça **MARCELO MAURICIO BARBOSA ARSENIO**, na Comarca de São Pedro da Aldeia.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto aos I e V Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.



Designa a Promotora de Justiça **ÉRIKA PRADO ALVES SCHITTINI** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto aos I e V Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **BRUNO DE FARIA BEZERRA** e **GABRIELA BAETA MELLO** para prestarem auxílio recíproco entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu, no período de 18 a 30 de novembro de 2023.

Designa os Promotores de Justiça **RENATA VIANNA SOARES MAGNUS** e **BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO** para atuarem no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, durante o evento "28ª Parada do Orgulho LGBTI+ Rio 2023", em Copacabana, no dia 19 de novembro de 2023.

Designa a Promotora de Justiça **MÔNICA MARTINO PINHEIRO MARQUES** para participar do procedimento de incineração de substâncias entorpecentes, a ser realizado na Siderúrgica Ternium Brasil LTDA, em Santa Cruz, no dia 22 de novembro de 2023, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2023, o Promotor de Justiça **ALEXANDRE MURILO GRAÇA** para integrar o Grupo Temático Temporário instituído pela Resolução GPGJ nº 2.463, de 30 de março de 2022, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Exonera **RENATO AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 8492, do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0057576.2023-83).

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 2018, que designou **RENATO AUGUSTO SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 8492, para prestar assessoramento à Gerência de Transportes da Diretoria de Infraestrutura e Logística (Processo SEI nº 20.22.0001.0057576.2023-83).

Nomeia **BRUNNO DE ARAUJO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Renato Augusto Soares de Souza (Processo SEI nº 20.22.0001.0057576.2023-83).

Designa **BRUNNO DE ARAUJO SANTOS** para prestar assessoramento à Gerência de Transportes da Diretoria de Infraestrutura e Logística (Processo SEI nº 20.22.0001.0057576.2023-83).

Nomeia **JOANY DOS SANTOS MARINS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Manuela Viana Seródio Araújo (Processo SEI nº 20.22.0001.0066201.2023-08).

Designa **JOANY DOS SANTOS MARINS** para exercer, junto à Coordenação do CRAAI Cabo Frio, a função de Assessor Técnico - Área: Serviço Social (Processo SEI nº 20.22.0001.0066201.2023-08).

## I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**DE 14.11.2023**

Processo SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0004449.2022-79 - Autorizo a prorrogação do prazo do Grupo Temático Temporário de Segurança Hídrica - GTT-SH, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 31 de outubro de 2023.

## I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

## I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

## I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

**DE 14.11.2023**

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Niterói para oferecer proposta de Acordo de Não



persecução Penal nos autos do Processo Eletrônico distribuído ao Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Niterói, sob o nº 0008755-36.2022.8.19.0002, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 078-02063/2021).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital para oferecer proposta de Acordo de Não Persecução Penal nos autos do Processo Judicial Eletrônico distribuído ao Juízo de Direito da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0840581-16.2023.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições. (IP nº 024-01739/2020).

## DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### DE 12.11.2023

Processo SEI nº 20.22.0001.0063588.2023-40 (Origem: Promotoria de Justiça junto ao XV Juizado Especial Criminal da Capital - ref. Processo nº 0011740-44.2023.8.19.0001, distribuído ao XV Juizado Especial Criminal Regional de Madureira) - Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça junto ao VIII Juizado Especial Criminal da Capital para seguir oficiando nos autos.

### DE 14.11.2023

Processo Judicial Eletrônico nº 0917942-12.2023.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 36ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 017-05881/2023) - Confirmando a recusa no oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

## DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS EM EXERCÍCIO

### DE 31.10.2023

Processo Eletrônico nº 0008755-36.2022.8.19.0002, distribuído ao Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Niterói. (IP nº 078-02063/2021) - Não confirmo a recusa do oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal, determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para oferecer proposta de Acordo de Não Persecução Penal.

## SECRETARIA-GERAL

## DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DE 13.11.2023

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0027207.2021-14 - Diante de todo o exposto e considerando o registrado no parecer da Assessoria Jurídica juntado no documento nº 1165644, bem como o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 1803406, DECIDO aplicar à pessoa jurídica OI MÓVEL S/A - Em Recuperação Judicial as penalidades de Advertência e multa no valor de R\$ 11.188,66 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), nos termos das cláusulas 8.1.I e 8.1.III do Contrato MPRJ nº 56/2019 e do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0038881.2021-66 (Assunto: Inquérito Administrativo - Defensora Dativa: Flávia Freitas da Cunha Vasco, matrícula nº 2980) - Defiro o pedido formulado no documento nº 2859673 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2023.

## AVISO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS AVISA que a servidora abaixo relacionada comunicou a seguinte ocorrência em relação à sua carteira funcional:

Nome	TATIANE DE AZEVEDO LIMA VENTURA
Matrícula	6375
Cargo	Extraquadro



Nº da Carteira Funcional	3424
Ocorrência	Extravio

## I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR o investigado **JOSE MARIO RIBEIRO CRESPO**, identidade nº 06991005-7, nos autos do Processo nº 0803082-88.2023.8.19.0068, para comparecimento no endereço Travessa Mônica Martins, s/nº, sala 117, Edifício Raquel, 4º andar, Centro, Rio das Ostras/RJ, ou entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 2pjcricos@mprj.mp.br ou pelo telefone (22) 2771-6306 (telefone e WhatsApp), no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **JUAN GILBERTO BELLENGER BAEZA**, nos autos do Procedimento nº 0873093-52.2023.8.19.0001, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail pj32cricap@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **NILZA PAES FAGUNDES DE SOUZA**, identidade nº 02604884-2 - IFP, nos autos do Procedimento IP nº 042-02844/2016, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 02, 6º andar, Barra da Tijuca, no dia 13/12/2023, às 14h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR o investigado **EVERTON APARECIDO BELLINI**, CPF nº 377.537.918-50, nos autos do Inquérito Policial nº 077-04809/2021, para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 2pipternit@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

### I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital

MPRJ nº 2023.01020544 (IC 879/2023)

Portaria nº: 39/2023

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Águas do Rio. Bairro Quintino Bocaiúva. Desabastecimento de água potável. Prestação de serviço deficiente.

Código/Assunto MGP: 7761 - Fornecimento de Água

DATA: 10/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcccprj.mp.br.

#### **9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital**

MPRJ nº 2023.00356496

Portaria nº: 0038/2023

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Infância e Juventude. Tutela de interesse individual indisponível. Averiguação de possível situação de risco de adolescente.

Código/Assunto MGP: 1800478

DATA: 13/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

#### **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo**

MPRJ nº 2023.00592223

Portaria nº: 63/2023

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Urbanismo. Risco de desabamento de via pública. Subdimensionamento da rede de escoamento de águas pluviais. Nova Friburgo. Necessidade de apuração.

Código/Assunto MGP: 1800358

DATA: 13/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

#### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital**

MPRJ nº 2023.00653296 (IC 952/2023)

Portaria nº: 39/23

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Rio+ Saneamento. Cobrança de tarifa mínima de água, multiplicada pelo número de economias existentes no imóvel. Forma de aplicação da tarifa progressiva.

Código/Assunto MGP: 1800620 - Práticas abusivas / 7761 - Fornecimento de água.

DATA: 10/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcccprj.mp.br.

#### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes**

MPRJ nº 2023.01074122

Portaria nº: 042/23

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: CIDADANIA - Dano ao erário. Campos/RJ. Sobrepreço na compra de notebooks pela Secretaria Municipal de Educação.

Código/Assunto MGP: 10423 - Anulação

DATA: 07/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccog@mprj.mp.br.

## **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna**

MPRJ nº 2021.00975556

Portaria nº: 0041/2023

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar o estado de abandono dos parquinhos infantis localizados em praças públicas, no Município de Porciúncula.

Código/Assunto MGP: 11839 - Posturas Municipais

DATA: 07/11/2023

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoita@mprj.mp.br.

## **COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00766880.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrm2@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00760603.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrm2@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 02.22.0010.0033544/2023-91 (2023.00003221).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº EO 878659 - MPRJ 2023.00578330.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº EO 876743 - MPRJ 2023.00556156.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:1pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº EO 911916 - MPRJ 2023.01096719.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:1pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01112157.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01114352.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº EO 912710 - MPRJ 2023.01113732.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:1pjtcsrcm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01072183.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtsrm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtsrm1@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01101465.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcsrcm1@mprj.mp.br](mailto:2pjtcsrcm1@mprj.mp.br).



Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 133/2023 (MPRJ 2023.01107331 - Ouvidoria 912167 e MPRJ 2023.01113718 - Ouvidoria 912700).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00680159.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 134/2023 (MPRJ 2023.01112745 - Ouvidoria 912694).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01104241.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.00998739.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01104241.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01104246.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01107261.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01106976.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Rosilda das Dores Mateus dos Santos cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01094659.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Rosilda das Dores Mateus dos Santos cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01049494.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 136/2023 (MPRJ 2023.01125242 - Ouvidoria 913264).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 912270 - MPRJ 2023.01109942.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00608916.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcotri@mprj.mp.br](mailto:2pjtcotri@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00642284.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjrcl@mprj.mp.br](mailto:pjrcl@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº Ouvidoria EO 910879 (MPRJ 2023.01066579).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser acessada através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidorias do MPRJ ou solicitada pelos interessados através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça [1pjtcgara@mprj.mp.br](mailto:1pjtcgara@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e demais interessados cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, [1pjtcgara@mprj.mp.br](mailto:1pjtcgara@mprj.mp.br), prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00978920.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00987666.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Pavuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2023.01131727 (NF 02.22.0010.0081683/2023-41).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjcfapav@mprj.mp.br](mailto:1pjcfapav@mprj.mp.br).

Fica o noticiante Jorge Luis Melo dos Santos cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01112371.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01123991.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Rio Claro, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00722535.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjrccl@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01082131.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01077243.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00809740.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01100552.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcecap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01113240.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2023.00822161.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01140109.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2023.00898294.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00917618.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2023.00822161.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01020531.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico protptcocgo@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2023.00905335.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtccicap@mprj.mp.br](mailto:2pjtccicap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00360927.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcecap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcecap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00607035.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcecap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcecap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00778648.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcecap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcecap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.00981768.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcecap@mprj.mp.br](mailto:2pjtcecap@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2023.01122118 (Ouvidoria 912943).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [protptcocgo@mprj.mp.br](mailto:protptcocgo@mprj.mp.br).

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 04.22.0010.0046326/2022-72 (MPRJ 2019.01094071).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00498964.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:4pjtmacap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2019.01089759.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcotri@mprj.mp.br](mailto:2pjtcotri@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 12ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 01/23 (MPRJ 2023.00314045).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [12pjiincap@mprj.mp.br](mailto:12pjiincap@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00733719 - IC 2022.008.02.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcodca@mprj.mp.br](mailto:2pjtcodca@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00922467.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcoter@mprj.mp.br](mailto:2pjtcoter@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 01/20 (MPRJ 2019.01380093).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcconig@mprj.mp.br](mailto:3pjtcconig@mprj.mp.br).



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2022.00532179.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcomac@mprj.mp.br](mailto:2pjtcomac@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2020.00622724.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcovas@mprj.mp.br](mailto:pjtcovas@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.00941214.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcomac@mprj.mp.br](mailto:2pjtcomac@mprj.mp.br).

Ficam o noticiante Renato Cardoso Pires e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## **I COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento dos Procedimentos Administrativos autuados sob os nºs 2022.00407890 e 2020.00949467.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcovas@mprj.mp.br](mailto:pjtcovas@mprj.mp.br).

Ficam os noticiantes cientificados da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.